

## **EDITAL N° 22/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**PROCESSO SEI N° 23243.011262/2022-66**

**DOCUMENTO SEI N° 1693828**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JARU, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência por meio do que lhe foi delegado por meio do Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução no 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, por meio da Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Plano Anual de Capacitação dos servidores do *Campus* Jarú, designada através da PORTARIA N° 192/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, torna público o Edital do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para análise e classificação de demanda dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes em exercício no *Campus* Jarú para **capacitação** de acordo com as disposições deste edital.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos servidores do quadro permanente do IFRO/*Campus* Jarú para participação em capacitação durante o exercício de 2022;

### **2. JUSTIFICATIVA**

A capacitação busca ações que contribuam para a melhoria da eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão e promover o desenvolvimento permanente do servidor, possibilitando sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas e atender os novos perfis profissionais demandados no setor público, atendendo ao Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SGP/ENAP n° 21/2021 e Nota Técnica SEI n° 7058/2019/ME;

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

O público-alvo são os servidores efetivos do IFRO *Campus* Jarú pertencentes às carreiras de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnicos Administrativos em Educação que não se encontrem afastados de suas funções e devidamente lotados no *Campus*.

### **4. DO ORÇAMENTO**

4.1. O IFRO/*Campus* Jarú tem disponibilidade orçamentária de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para custear as ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na unidade no ano de 2022.

4.2. O recurso para capacitação será disponibilizado para efetuar o pagamento de inscrições, diárias, passagens aéreas e restituição de passagens terrestres das capacitações, observando os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

4.3. O valor previsto no item 4.1 poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### **5. CAPACITAÇÃO QUE SERÃO CUSTEADAS**

5.1. Somente serão custeadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento, do aperfeiçoamento e da qualificação, dos servidores Técnicos Administrativos que observarem a correlação com o ambiente organizacional de atuação do servidor, de acordo com a Lei 11.091/2005 e aos Docentes com aplicabilidade nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de interesse da Administração.

5.2. Somente serão custeadas propostas com o limite de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo o pagamento de inscrições, diárias, passagens aéreas e restituição de passagens terrestres.

5.2.1. Caso a proposta seja maior que o limite permitido, caberá ao servidor arcar com os custos excedentes.

5.2.2. Caso o servidor opte por custear parte da capacitação, esta deverá estar atrelada ao valor integral dos itens que compõe a proposta, podendo ser inscrições, e/ou passagens aéreas, e/ou passagens terrestres.

5.3. Somente poderão participar da seleção de capacitação os servidores efetivos, Técnico-Administrativos e Docentes, **em exercício no Campus Jaru e que não estejam em licenças ou afastamentos integrais.**

5.4. Não serão contemplados os servidores que já recebem qualquer tipo de auxílio financeiro para cursar a mesma capacitação da qual está solicitando, mesmo que de outra fonte pagadora.

5.5. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso em algum dos Departamentos do *Campus Jaru*.

5.6. Serão atendidos os servidores de acordo com a lista de classificação, observando a ordem resultante da seleção deste edital e a disponibilidade orçamentária.

5.7. A classificação no presente edital não gera automaticamente direito subjetivo à capacitação, em virtude de possíveis bloqueios ou contingenciamento do orçamento da Instituição.

5.8. Na escolha das capacitações, os servidores deverão priorizar as ofertadas pelas escolas de governo, de acordo com o Decreto nº 9.991/2019.

5.9. O PDP 2022 custeará ações de capacitação a serem realizadas até 15/12/2022, desde que atendidas expressamente as condições contidas neste Edital.

5.10. Somente serão custeadas as inscrições para os cursos de empresas que aceitem a forma de pagamento por empenho e estejam regulares com suas obrigações fiscais (SICAF e/ou Certidões Negativas válidas). Caso a empresa não aceite o empenho, o servidor será, automaticamente, desclassificado no prazo de até 5 dias úteis do comunicado.

5.10.1. Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, que será liquidado somente após a prestação do serviço e a emissão de nota fiscal.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail [pdp.jaru@ifro.edu.br](mailto:pdp.jaru@ifro.edu.br), com os anexos deste edital devidamente preenchidos, assinados e os documentos comprobatórios conforme quadro item 8.7.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos servidores que realizarão capacitação em 2022 dar-se-á por meio de pontuação com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.2. Em caso de empate entre servidores, serão considerados como critério de desempate:

- Não ter sido contemplado no EDITAL Nº 12/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 06 DE JULHO DE 2020.
- Maior tempo em exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

## 8. DA PONTUAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação obtida	
8.1	Tempo de efetivo exercício na instituição, contado até a data final de inscrição	( ) Tempo de exercício < três anos: 01 ponto; ( ) Tempo de exercício ≥ três anos e < cinco anos: 03 pontos;	____ pontos

		( ) Tempo de exercício ≥ cinco anos: 05 pontos.	
8.2	Modalidade da capacitação	( ) Presencial: 5 pontos; ( ) EaD: 10 pontos;	___ pontos
8.3	Modalidade da inscrição	( ) Gratuita ou custeada pelo servidor: 10,0 pontos ( ) Não gratuita: 5,0 pontos	___ pontos
8.4	Realizou capacitação com recurso do Plano Anual de Capacitação do <i>Campus Jaru</i> em 2020?	( ) Presencial fora do estado: 0 pontos; ( ) Presencial dentro do estado: 5 pontos; ( ) EaD: 10 pontos; ( ) Não: 15 pontos.	___ pontos
8.5	O servidor foi contemplado nos dois últimos editais do PIQ (Programa de Incentivo à Qualificação)?	( ) Sim: 0 pontos; ( ) Não: 15 pontos.	___ pontos
8.6	O servidor esteve afastado para capacitação nos últimos 18 meses contados da data final de inscrição?	( ) Sim: 0 pontos; ( ) Não: 15 pontos.	___ pontos
8.7	Participou como membro de alguma comissão ou conselho nos últimos dois anos?	( ) Presidente: 03 pontos por comissão; ( ) Membro de conselho: 02 pontos por conselho; ( ) Membro de comissão: 01 pontos por comissão; <b>Observação: até o limite de 05 portarias.</b>	___ pontos
<b>Pontuação total</b>			

9.

### DOS PRAZOS

Publicação do Edital	19/08/2022
Período de inscrição	<b>19/08 a 29/08/2022 (até as 12h - horário local)</b>
Homologação das inscrições	29/08/2022
Prazo para apresentação de recurso da homologação das inscrições	30/08/2022
Resultado dos recursos e homologação das inscrições.	31/08/2022
Resultado preliminar	2/09/2022
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar	05/09/2022
Resultado final	06/09/2022

### 10. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de desistência, o servidor contemplado deverá comunicar via e-mail (pdp.jaru@ifro.edu.br) e em nenhuma hipótese, poderá transferir a capacitação para outro servidor.

10.2. Caso o cancelamento da capacitação seja realizado pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente por escrito à comissão do PDP e será desclassificado deste edital.

10.3. O servidor que não for à capacitação contemplada, além de devolver os valores recebidos via GRU em até cinco dias, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa à comissão do PDP. O não cumprimento, ficará sujeito à penalidade de suspensão no próximo PDP, bem como responder pelas legislações vigentes. A justificativa será analisada pela Comissão e o servidor poderá ser responsabilizado.

10.4. A comunicação entre a comissão do PDP e o servidor contemplado será via e-mail pdp.jaru@ifro.edu.br.

10.5. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela comissão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

11.2. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente, ficando sujeito a desclassificação pela falta de qualquer item ou documento.

11.3. O apoio financeiro com a finalidade deste edital fica condicionado à disponibilidade orçamentária do *Campus Jarú*.

11.4. O servidor contemplado ficará responsável pelas solicitações e aberturas de processo via SEI, sujeito aos trâmites legais e responsáveis pelas apresentações das documentações que forem necessárias.

11.5. Os casos omissos e os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Portaria 192 (1680008).

## ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES 1693905

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO COM OS DEPARTAMENTOS 1693906

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO MESMO CURSO EVENTO PRETENDIDO 1693910

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS 1693912

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 19/08/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1693828** e o código CRC **61FED7EE**.